



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 120 /2019

Institui o "Dia Mensal de
Combate a Dengue".

O Vereador Paulo Bigodinho da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições apresenta ao plenário a seguinte proposição:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o "Dia Mensal de Combate a Dengue".

Parágrafo Único: O dia mensal poderá ser definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2ª - O dia será aplicado uma vez por mês até o mês de junho, devido o índice epidêmico se manifestar com mais intensidade e gravidade, após este mês o programa será aplicado de acordo com a necessidade verificada pela vigilância sanitária.

ARTIGO 3º - As atividades referentes ao dia mensal poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, na qual consistirá em trabalhos de orientação aos alunos.

ARTIGO 4º - O dia de que se trata esta lei poderá ser desenvolvido mediante palestras em escolas, clubes de serviços, locais públicos e denominações religiosas.

ARTIGO 5ª- Poderão participar do dia mensal de combate a dengue voluntários da sociedade civil e presidentes das associações de bairro, que poderão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde e nos postos de saúde do município, onde poderão receber informações de como colaborar para o controle do mosquito.

ARTIGO 6º - O mutirão educativo poderá ser um movimento setorizado, o qual cada escola poderá realizar este trabalho uma vez por mês, onde a Secretaria da Saúde poderá através de sensibilização e treinamento com as crianças, tornando-os agentes mirins defensores e multiplicadores.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta das dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º - Revogam-se disposições em contrário.

VEREADOR
PAULO BIGODINHO

Juntos vamos mais longe!



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do Projeto é informar à população de que a Dengue, (doença transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti) é um terrível mal que, apesar de seu tamanho, é um dos grandes inimigos de maior perigo para nossa sociedade atualmente.

Considerando que estamos vivendo um problema Nacional, pois o Poder Executivo já vem mobilizando nossas comunidades com esse trabalho, mas não podemos deixar de nos sensibilizarmos com esse fato em nosso município. Precisamos nos unir nessa Guerra, devemos nos preparar para essa terrível batalha e sairmos para o trabalho campal.

Em Santa Luzia, devido ao número de lixos urbanos que encontramos depositado em lotes vazios, margeando rio, estradas e locais acabam gerando focos do mosquito. A única maneira de evitar a doença é eliminando o mosquito.

Levando em consideração a justificativa supra, apresento aos nobres pares o Projeto de Lei supracitado, portanto, submetemos o Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

**VEREADOR
PAULO BIGODINHO**

